



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES
 Estrada Regional - 9555 -066 Ginetes
 aginetes@hotmail.com

Exma Senhora
 Presidente da Comissão
 Delegação da Assembleia Legislativa
 da Região Autónoma dos Açores
Dr.ª Nélia Amaral
 Rua José Maria Raposo Amaral, 46/50
9500-078 PONTA DELGADA

Sua referência	Sua comunicação de	Telefone 296950120	Nossa referência
Nº		Telefax 296950129	Data
Proc.		Proc. 5.1.	27. ABR. 04
			Número 0001107

ASSUNTO: **PARECER "ESTATUTO DO ALUNO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO"**

Conforme V/ofício nº 2359 de 31/03/2005, junto se envia a V.EX.ª, em anexo, o parecer do Conselho Pedagógico, relativamente à proposta do Decreto Legislativo Regional "Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário".

Os nossos melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Executivo

José Domingos Terras Gonçalves da Fonte
 José Domingos Terras Gonçalves da Fonte

TR/CM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada 1530 Proc. Nº 102
 Data: 05/05/04

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES
PARECER DO CONSELHO EXECUTIVO
PROPOSTA DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 10/2005
ESTATUTO DO ALUNO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

O Conselho Executivo desta escola leu e analisou a proposta do Decreto Legislativo Regional nº 10/2005, referente ao estatuto do aluno dos ensinos básico e secundário.

- Está de acordo com todos os pontos que o Conselho Pedagógico achou por bem alterar à excepção:

- Quando se refere ao art. 34º, ponto 2 e 3 (pág. 33);
- Pág. 44, artigo 52º, quando pretende retirar os pontos 2 e 3.

- Para além dos pontos anteriores, o Conselho Executivo sugere ainda que se acrescente na pág. 27, art. 24º, um ponto 3, referindo "O órgão executivo, por razões fundamentadas, poderá justificar faltas, mesmo não tendo sido apresentada qualquer justificação";
- Na pág. 50, art. 59º, alínea b), do ponto 3, deve ficar "nos 2º e 3º Ciclos do ensino básico, por disciplina, o triplo do número de tempos lectivos semanais para ela previstos;
- Pág. 51, a seguir ao ponto 3, deve criar um ponto onde fique estabelecido o processamento na aplicação das coimas.

EBI de Ginetes, 27 de Abril de 2005

O Presidente do Conselho Executivo

